

DOCUMENTÁRIO

INÉDITO DE PONTES DE MIRANDA

Na sessão da Academia comemorativa do centenário de Pontes de Miranda, em 10 de março, o Presidente (autor desta nota) fez apresentação de peça já histórica, que acabava de vir a sua mão: o original manuscrito do *Dicionário Jurídico* preparado pelo Jurisconsulto para o editor Jacinto Ribeiro dos Santos, e também somente agora achado em meio aos papéis de Pontes de Miranda por sua viúva, dona Amneris, vigilante cultivadora da memória do Mestre.

Como frontespício, está escrito: "Esboço de um (depois riscado) DICIONÁRIO JURÍDICO – Teórico e Prático – Remissivo às leis compiladas e extravagantes – por Joaquim José Caetano PEREIRA DE SOUZA (Advogado na Casa da Suplicação) – Obra póstuma – Edição aumentada, em que se conserva, integralmente, o texto da edição primitiva (tipografia rolandiana) – por Francisco Cavalcanti PONTES DE MIRANDA (Advogado no Distrito Federal) – Volume I – A – D (letras de riscadas) – Jacinto Ribeiro dos Santos – Rio de Janeiro – 1918."

Não contava ainda o autor vinte e seis de idade quando se lançou ao ousado empreendimento.

O manuscrito, encimado com uma página em que se vê apenas *DICIONÁRIO JURÍDICO* em caprichada grafia, inicia com quatro páginas tituladas "Sinais e Abreviaturas", e se completa com duas versões para o mesmo objetivo, uma denominada "Prefácio" e outra "Prólogo". Ao que tudo indica, uma (Prefácio) é o rascunho, cuidadosamente recopiado, modificado e ampliado no outro (Prólogo), sendo este, para Pontes, a versão definitiva.

É o *Prólogo*, portanto, que se vai ler, a seguir transcrito sem modificação, salvo a ortografia moderna, dita fonética, e mantida a pontuação do original.

Há a assinalar, entretanto, que três páginas dessa peça estão perdidas – as de números 15 a 17 – lacuna em parte suprida, no conveniente lugar do discurso, com os subsídios extraídos do rascunhado *Prefácio*.

Pontes de Miranda chegou a escrever, se não todo, pelo menos a maior parte da obra a que se propusera, o que permite induzir do haver riscado, da referência

a "Volume I", as letras A a D; de ter mencionado vocábulos até a letra I, que diz não constantes dos léxicos; e, principalmente, de ter-se permitido balancear a obra, dizendo-a ampliada sobre o original, "vinte vezes mais do que escreveu Pereira e Souza".

Além disto, em evidência de que levou a termo sua tarefa, registra-se o fato de que escritor nenhum começa a escrever um livro pelo prefácio, ainda mais quando esse prefácio é todo redigido com o emprego do verbo no tempo pretérito, sinal evidente de labor concluído.

Oxalá, para enriquecimento do direito pátrio, seja encontrado o cerne do *Dicionário Jurídico* ou, ao menos, parte dele.

J.M.

PRÓLOGO

Quis o editor que pusesse em dia, sem alterar o texto primitivo, o *Esboço de um Dicionário Jurídico*, devido à pena do egrégio processualista que foi PEREIRA E SOUZA. Aceitei a incumbência, não só porque já possuía, havia mais de um ano, algumas notas jurídico-lexicográficas, que ia escrevendo despreocupadamente, à medida que as leituras, consultas e estudos me sugeriam, como – e principalmente – por saber a utilidade, que teria, neste momento, um dicionário jurídico, por simples e menos rico que fosse. Porque não temos nenhum. Ainda é hoje o *Esboço* de PEREIRA E SOUZA o melhor, senão o único, que se nos oferece quanto ao direito em geral. Outros há; mas restritos ao direito penal, ao comercial, e outros ainda, que são repositórios, índices de leis, nunca jamais dicionários, se bem que às vezes usurpem tal denominação.

Entre os dicionários de especialidade, dois merecem particular menção: o *Dicionário Jurídico-Comercial* de FERREIRA BORGES, que contém notas de sumo interesse, mas algumas inexatidões e escusados estrangeirismos, que o autor não evitou e antes colheu em léxicos alienígenas, e o *Dicionário de Direito Penal*, para qual só temos elogios, tal o afã que o juiz Dr. ROMEIRO fez, cuidadosamente, o seu trabalho de felizes dissertações. Tecnicamente, é uma grande obra, o que é o maior gabo que se possa fazer a livro escrito em língua portuguesa e vindo a publicidade nesses últimos cinquenta anos, era de grandes jurisprudências sem técnica.

Abundosa como é a literatura jurídica em nossa língua, um defeito ressalta, sobre todos, em seu corpo: a falta de técnica apurada, o rigor da

~~Esboço~~

~~de um~~

Diccionário Jurídico
Técnico e Prático

Remissivo ás leis compiladas e extravagantes

por

Joaquim José Bastião Pereira e Sousa
(Advogado na Casa da Supplicação)
— obra póstuma —

Edição augmentada ^{em que se} ~~conservada~~, integralmente,
o texto da edição primitiva (typographia collaudiana),

por
Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda
(Advogado no Districto Federal)

Volume I

~~A-D~~

Jacinto Ribeiro dos Santos
Rio de Janeiro,
1918.

